

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO nº 24-0228-002-SEMED, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa F.R. PANTOJA LTDA, como segue:

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra **.MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO** – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 24-0228-002-SEMED

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 24-0228-002-SEMED, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, sob a que versa Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para Registro de preço para contratação de empresa para serviço de provedor de internet através de estrutura de fibra óptica, através de estrutura de rádio e instalação de pontos de internet em regime de comodato, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu val corrigido não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser



registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção das Unidades Escolares de Ensino

30 90 39 00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

